



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Erechim

LEI Nº 102 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1981

INSTITUI, NO CORRENTE EXERCÍCIO O  
ABONO DE NATAL AO ASSESSOR DE IMPREN-  
SA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

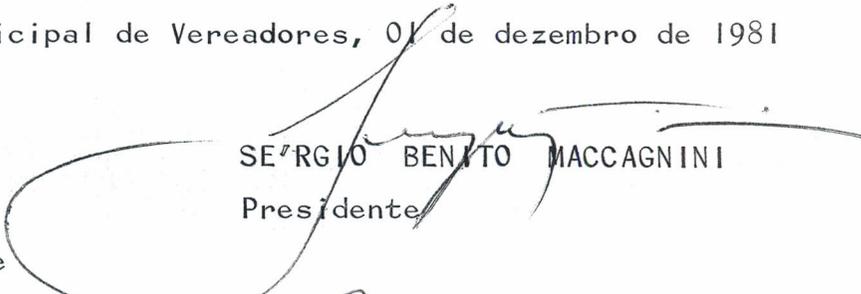
SE'RGIO BENITO MACCAGNINI, Presidente da Câmara Mu-  
nicipal de Vereadores, Erechim, Estado do Rio Grande  
do Sul.

FAÇO saber, amparado no artigo 30, item II da Lei Orgânica do  
Município e artigo 33, item III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara  
e pela aprovação unânime do Plenário, P R O M U L G O a seguinte

### L E I

- Artigo 1º - E' instituído no corrente exercício, o Abono de Natal ao As-  
sessor de Imprensa da Câmara Municipal de Vereadores, Cargo  
em Comissão.
- Artigo 2º - O valor do Abono de Natal será igual a remuneração mensal re-  
cebida no corrente exercício.
- Artigo 3º - A despesa decorrente desta Lei, será atendida pela correspond-  
ente dotação orçamentária, na Lei de Meios em vigor.
- Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

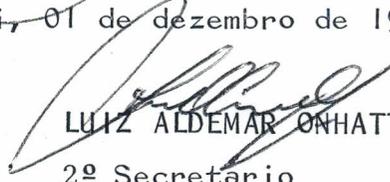
Câmara Municipal de Vereadores, 01 de dezembro de 1981

  
SE'RGIO BENITO MACCAGNINI  
Presidente

Registre-se e Cumpre-se

Prédio Senador Alberto Pasqualini, 01 de dezembro de 1981

ALTAIR JOSE' MENEGATI  
1º Secretário

  
LUIZ ALDEMAR ONHATTE  
2º Secretário